



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ADMINISTRATIVA EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, reuniu-se em sessão administrativa extraordinária o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, em sua sede na Avenida da Paz, n.º 2076, Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Marcelo Vieira de Araújo, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzanéio Júnior, presente também o Senhor Juiz Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior, Presidente da AMATRA XIX. Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Adrualdo Alcoforado Catão e João Leite de Arruda Alencar, por motivo de férias. Havendo quórum regimental, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente Anne Helena Fischer Inojosa declarou aberta a sessão e submeteu ao Colegiado a Ata da 20ª Sessão Administrativa, de dezoito de dezembro do ano de dois mil e dezenove, que foi aprovada sem ressalvas. Ato contínuo, passou-se a análise das matérias administrativas, iniciando pelos processos inscritos no PROAD, julgados na seguinte ordem: **1 – PROAD N.º 5202/2019. Assunto:** Deliberação acerca do Trabalho da Comissão instituída pelo ATO GP n. 51/2019, para fins de estudo de reestruturação da Jurisdição das Varas do Trabalho da 19ª Região, como forma de minorar os efeitos da diminuição progressiva do quantitativo de processos recebidos no Regional, sugerindo a transferência da Vara do Trabalho de Coruripe para formar a 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, com distribuição da jurisdição de Coruripe entre as Varas do Trabalho de São Miguel dos Campos. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, suspender a abertura do processo de remoção para preenchimento da vaga de Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL, pelo prazo de trinta dias, bem como limitar o trabalho do Juiz Substituto a, no máximo, dois dias, por semana. Lavre-se o respectivo Ato. E, dando continuidade ao julgamento, depois de novos debates, DECIDIU A CORTE, após o voto da Exmª Srª Desembargadora Presidente que, a princípio foi no sentido de que há necessidade de se fazer uma reestruturação da Jurisdição das Varas do Trabalho, posteriormente ao que já foi acima indicado de: fechamento da Vara de Trabalho de Coruripe com sua transferência para Arapiraca; a opção da abertura de um Posto Avançado em Coruripe; e a transferência da jurisdição de Coruripe para a Vara do Trabalho de Penedo, conforme proposição do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza, após o voto da Exmª Srª Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que aprovava apenas o fechamento da Vara do Trabalho de Coruripe e sua transferência para Arapiraca, e após o voto do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que nos termos do art. 22, XLII, do RI desta Corte, bem como no Relatório apresentado pela Comissão instituída pelo Ato nº 51/GP/TRT19, de 09 de maio de 2019, para fins de estudo de reestruturação da Jurisdição das Varas do Trabalho da 19ª Região, decidia pela: 1 – Transferência da Vara do Trabalho de Coruripe com seu corpo funcional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

para Arapiraca, criando-se assim a 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, e a jurisdição da Vara extinta para a Vara do Trabalho de Penedo, criando-se um Posto Avançado da Justiça do Trabalho em Coruripe, devendo o Juiz da Vara do Trabalho de Penedo a ele comparecer para realizar as audiências de acordo com a demanda; 2 – Transferência da 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares com seu corpo funcional para Maceió, criando-se a 11ª Vara do Trabalho da capital, ficando a 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares com o acervo processual da Vara extinta; e 3 – Desmembramento da jurisdição da Vara do Trabalho de Porto Calvo o Município de Matriz de Camaragibe, transferindo-o para a Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde; por unanimidade, conceder vista ao Exmº Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 04.03.2020 às 9:30h. Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva e Vanda Maria Ferreira Lustosa reservaram-se a votar posteriormente. O Advogado Sérgio Marques de Macedo, OAB/AL – 5922, inscrito para fazer sustentação oral pela Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Arapiraca, não compareceu. **2 - PROAD N. 121/2020. Assunto:** Referendar o ATO TRT 19ª Nº 1/2020 que removeu, a pedido, o Excelentíssimo Senhor **HAMILTON APARECIDO MALHEIROS**, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos/AL, para ocupar igual cargo na 8ª Vara do Trabalho de Maceió/AL, em vaga decorrente da concessão de aposentadoria voluntária à Exma. Sra. Juíza Lúcia Costa Lima, com efeitos a contar de 13.1.2020. **Decisão:** por unanimidade, referendar o ATO TRT 19ª Nº 1/2020 que removeu, a pedido, o Excelentíssimo Senhor **HAMILTON APARECIDO MALHEIROS**, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos/AL, para ocupar igual cargo na 8ª Vara do Trabalho de Maceió/AL, em vaga decorrente da concessão de aposentadoria voluntária da Excelentíssima Senhora Juíza Lúcia Costa Lima, com efeitos a contar de 13.1.2020. **3 - PROAD N. 6065/2019. Interessado: Josimar Batista dos Santos**, Juiz do Trabalho Aposentado. **Assunto:** Pedido de recálculo do Benefício Especial. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento, e em continuidade, por unanimidade, diante da sentença judicial declaratória transitada em julgado, que reconheceu o tempo de serviço militar para todos os efeitos, determinar que seja recalculado o Benefício Especial do Juiz Josimar Batista dos Santos devendo ser revisados os cálculos apresentados pela Seção de Magistrados no documento 4 do PROAD 1672/2019, sendo os novos valores do Benefício Especial devidos desde a data da aposentadoria do Magistrado. Determinar ainda, no refazimento do cálculo a inclusão da quantidade total de contribuições efetivamente pagas pelo magistrado e, por conseguinte, obter-se o valor do fator de conversão que, em sendo o caso, será limitado ao máximo de 1 (um), conforme estabelecido no §3º do art. 3º da lei 12.618/2012, como também pela não inclusão do valor percebido a título de benefício especial, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal, haja vista, tratar-se de parcela de caráter indenizatório, que não está sujeita à referida limitação, consoante estabelecido no §11, do mesmo artigo. E, nos termos do art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, emitir declaração contendo o novo valor do Benefício Especial que após de cientificado o Magistrado da decisão, deve ser publicado o ato, com o respectivo registro nos assentamentos funcionais, tudo nos termos dos Pareceres TRT19/SJA N. 001/2020 (doc. nº 8) e TRT19/SJA N. 008/2020 (doc. nº 14), ambos da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência, e ainda conforme Informação da Seção de Magistrados (doc. nº 16). Não havendo mais processos nem assuntos a tratar, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão às onze horas e trinta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

minutos. E, para constar, lavrei a presente ata que será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente _____ Anne Helena Fischer Inojosa.

Original assinado